



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.255 /2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Departamento Municipal de Educação, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.05.03.12.361.0011.1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	872	01.022.010	250.000,00
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, apurado na fonte e destinação de recursos 22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de outubro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone: (035) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar, em favor de Unidades Orçamentárias da Diretoria Municipal de Educação.

O presente Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço de dotação de aquisição de material permanente para a Diretoria de Educação. O saldo da dotação tornou-se insuficiente porque, quando da elaboração do PL da LOA para 2021 o presente convênio ainda não havia sido firmado.

O artigo 2º esclarece que o valor é proveniente de excesso de arrecadação (Convênio 1261000192/2021/SEE/MG, objeto: Veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino), que, por sua vez é proveniente da emenda parlamentar individual da Deputada Sheila, repassada pela Secretaria Estadual de Educação.

Também é importante esclarecer que, no referido Convênio, o Município se comprometeu a uma contrapartida de R\$ 36.247,12.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias aos fins propostos.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Cândido de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG